

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2026

1. Data, Horário e Local: 31 de julho de 2026, às 09h30min, na sede social da Companhia, localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/nº, Rural, CEP nº 14.923-899 no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, de forma presencial ou videoconferência através de aplicativo disponibilizado pela Companhia. **2. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º, art. 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Usina Santa Fé S.A. (“Companhia”), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; Diretoria Executiva da Companhia, Srs. Francisco Sylvio Malzoni Gavotti, João Paulo Rogante, Thiago Rossi e Genaildo Torres; representante da auditoria externa independente, KPMG Auditores Independentes Ltda., Sr. Giovanni Ricardo Pigatto. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho. Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação do relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026. **6. Esclarecimentos iniciais:** **6.1** O relatório da administração, demonstrações financeiras e relatório do auditor foram disponibilizados, na íntegra, com antecedência a todos os Acionistas, e publicados na edição do dia 01 de julho de 2026, à página 11 da versão impressa e páginas de 08 a 12 da versão digital do Jornal Data Mercantil. **6.2** Disponibilizada a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2026, com manifestação favorável à aprovação das contas, que ficará arquivada na sede da Companhia; **6.3** Os Acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade, **(i.)** dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação (falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc.); **(ii.)** acordaram que as assinaturas apostas neste instrumento, sejam realizadas através das ferramentas de assinatura digital AtlasSign, Projuris, ou outras semelhantes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001 e **(iii.)** autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da LSA; **6.4** Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário ao exame dos documentos pertinentes às matérias objeto do presente conclave. **7. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, aprovam as contas dos administradores, o relatório da administração, demonstrações financeiras e relatório do auditor emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026. **8. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Sociedade os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a Assembleia. **9. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente Ata, que, depois de lida, achada conforme e aprovada, é assinada por todos os presentes, para todos os fins de direito. Acionistas presentes: Zansugar Participações S.A. (por Roberto Malzoni Filho), LHT Participações S.A. (por Helena Malzoni Romanach), HRIJE Participações S.A. (Eduardo Ferraz Malzoni), AFMSF Participações S.A. (por Anita Ferraz Malzoni) e Cento e Um Participações S.A. (por Daniel Malzoni Mattos Oliveira). Diretores presentes: Francisco Sylvio Malzoni Gavotti, João Paulo Rogante, Thiago Rossi Pinto e Genaildo Torres. Representante da KPMG Auditores Independentes Ltda.: Sr. Giovanni Ricardo Pigatto. **A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Nova Europa, 31 de julho de 2026. **Mesa: Roberto Malzoni Filho** – Presidente; **Anita Ferraz Malzoni** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 309.981/26-8 em 14/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 – (“Companhia”)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 27 de julho de 2026

Data: 27 de julho de 2026: **Horário** 11h00min horas; **Local:** na sede da Companhia situada à Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/nº, Rural, no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP. 14.923-899. **Presenças:** Presentes, por videoconferência, Roberto Malzoni Filho, Anita Ferraz Malzoni, Helena Malzoni Romanach, Heloisa Cleaver Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho; Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** **(I)** Exame, discussão e votação de proposta de captação de recursos, pela Companhia, no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), pela formalização de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPRF”) junto à **XP Vist Asset Management Ltda.**, instituição financeira com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, Andar 30 Parte, Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.789.525/0001-98 (“Credor”), a ser emitida em favor do Credor; **(II)** constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária de soqueira e lavoura futura da cana-de-açúcar em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da emissão da CPRF (“Alienação Fiduciária de Soqueira”); e **(III)** Autorização para a Diretoria da Companhia: **(a)** negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização da CPRF e da outorga de Alienação Fiduciária de Soqueira pela Companhia, incluindo eventuais aditamentos; **(b)** negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes; e **(c)** praticar todos os atos necessários à formalização da CPRF e da Alienação Fiduciária de Soqueira, incluindo eventuais aditamentos. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, foram tomadas as seguintes deliberações: **(I)** a captação de recursos pela modalidade de CPRF a ser emitida pela Companhia em favor do Credor, no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(II)** a constituição, pela Companhia, da garantia de Alienação Fiduciária de Soqueira; **(III)** Autorização para a Diretoria da Companhia **(a)** negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização da CPRF e da Alienação Fiduciária de Soqueira, incluindo eventuais aditamentos; **(b)** negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes; e **(c)** praticar todos os atos necessários à formalização da CPRF e da Alienação Fiduciária de Soqueira, incluindo eventuais aditamentos; e **(IV)** Assinaturas Digitais: ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada e assinada por todos. Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. A presente é Cópia Fiel da Ata lavrada em livro próprio. Nova Europa, 27 de julho de 2026. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Anita Ferraz Malzoni – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 309.982/26-1 em 14/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

REC 2019 VIII Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.497.439/0001-56 – NIRE 35.300.548.353

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2026, às 10:30 horas, na sede social da **REC 2019 VIII Empreendimentos e Participações S.A.**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000. **2. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do **Anexo I**. **3. Convocação:** Dispensada convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Bruno Sampaio Greve**, e pelo Secretário, o Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia; **(ii)** a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais** R\$ 436.899.968,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 436.899.968 (quatrocentas e trinta e seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e totalmente integralizadas **para** R\$426.899.968,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 426.899.968 (quatrocentas e vinte e seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, julgado excessivo em relação ao capital social da Companhia, de titularidade do acionista **HSI Special Account II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, em moeda corrente nacional. Em decorrência da deliberação acima, aprovam a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 426.899.968,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 426.899.968 (quatrocentas e vinte e seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta e oito) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal”** **(ii)** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. **(iii)** autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 18 de agosto de 2026. Mesa: Bruno Sampaio Greve – Presidente; Jefferson Baptista Tagliapietra – Secretário.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 – NIRE 35.300.337.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de julho de 2026, às 11:00h, na sede social da IntelAzul S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamborê, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Tendo comparecido a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como do art. 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. John Peter Rodgerson, que convidou o Sr. Edson Massuda Sugimoto para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Wagner Malfitani do cargo de Diretor Estatutário sem designação específica; (ii) a eleição do novo Diretor Estatutário sem designação específica; (iii) a aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação (iii) supra, caso aprovada; e (v) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todo e qualquer ato que se faça necessário para implementar as deliberações objeto da ordem do dia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram sobre: (i) A consignação da renúncia do Sr. Alexandre Wagner Malfitani do cargo de Diretor Estatutário sem designação específica, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026, conforme carta renúncia devidamente recebida e arquivada na sede da Companhia. (ii) A eleição do Sr. Antonio Carlos Garcia, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.966.050, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.689.558-31, e com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 3º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamborê, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Estatutário sem designação específica. O Sr. Antonio Carlos Garcia, ora eleito, é investido em seus respectivos cargos a partir da presente data, com mandato unificado com o Diretor Presidente da Companhia, com término em 14 de março de 2028, mediante assinatura do Termo de Posse e Desimpedimento que integra o Anexo I a presente ata, os quais são devidamente lavrados em livro próprio da Companhia, devendo permanecer em seu cargo até eventual reeleição ou nomeação de membro substituto. Em decorrência da deliberação ora aprovada, a composição da Diretoria da Companhia, com 2 (dois) membros e um mandato unificado até 14 de março de 2028, passa a ser a seguinte: a. **Diretor Presidente:** Sr. John Peter Rodgerson, norte-americano, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V558442-M DELEMIG/SP/SR, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.337.188-98, e com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamborê, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e b. **Diretor Estatutário sem designação específica:** Sr. Antonio Carlos Garcia, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.966.050, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.689.558-31, e com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamborê, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. (iii) A aprovação do aumento do capital da Companhia em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, determinado de acordo com o previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando-se o Capital Social de R\$ 168.106.203,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e seis mil, duzentos e três reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.166.666 (oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações, sendo 77.854.166 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias e 6.312.500 (seis milhões, trezentas e doze mil e quinhentas) ações preferenciais, para R\$ 168.181.203,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e três reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.241.666 (oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis) ações, sendo 77.929.166 (setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias e 6.312.500 (seis milhões, trezentas e doze mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas pela Companhia serão subscritas e integralizadas nos termos previstos no Anexo II deste instrumento. As novas ações que serão emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos às referidas ações ordinárias, incluindo dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia. Ainda, às novas ações que serão emitidas recairão todos os ônus existentes sobre as ações já existentes, conforme averbados no livro de registro de ações da Companhia. Em decorrência da alteração acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando este a vigorar com a redação a seguir: **Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 168.181.203,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e três reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.241.666 (oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis) ações, sendo 77.929.166 (setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias e 6.312.500 (seis milhões, trezentas e doze mil e quinhentas), ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.** (iv) A aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação (iii) supra, que passará a vigorar conforme a versão consolidada, nos termos do documento constante do Anexo III da presente ata. (v) A aprovação da autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todo e qualquer ato que se faça necessário para implementar as deliberações tomadas acima. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; **Acionista presente:** Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson). **A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.** Barueri/SP, 17 de julho de 2026. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Duração, Sede e Objeto.** **Artigo 1º.** IntelAzul S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede social no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamborê, CEP 06460-040. **Parágrafo Único.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (a) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, próprio ou de terceiros; (b) a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (c) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (d) a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras; (e) a obtenção e processamento de informações transacionais referentes a hábitos de consumo; (f) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, porém não se limitando, a sua importação e a exportação, além da aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, à consecução das atividades acima descritas; (g) a exploração do ramo de agências de viagens e turismo; (h) serviços turísticos em geral; (i) venda comissionada ou intermediação remunerada de passagens individuais ou coletivas, passeios, viagens e excursões; (j) intermediação remunerada na reserva de acomodações; (k) a representação de empresas transportadoras, empresas de hospedagem e outras empresas prestadoras de serviços turísticos; (l) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; (m) a exploração de atividades de franquia e licenciamento; e (n) participação em outras sociedades. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 168.181.203,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e três reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.241.666 (oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis) ações, sendo 77.929.166 (setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias e 6.312.500 (seis milhões, trezentas e doze mil e quinhentas), ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** É vedada a conversão de ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** **Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Companhia deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. **Parágrafo Segundo.** Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. **Parágrafo Terceiro.** As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: I – ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e II – extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas. **Artigo 8º.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Administração.** **Artigo 9º.** A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Estatutário sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, podendo permanecer vago um dos cargos sendo que as funções específicas da Diretoria que permanecer vago poderá ser exercida pelo outro Diretor até que não seja eleito membro para ocupação do cargo vago. **Artigo 10.** Sem prejuízo de seus deveres legais e do que determinar a Assembleia Geral de Acionistas, os Diretores da Companhia exercerão a administração efetiva e direta das atividades da Companhia, representando a sociedade ativa e passivamente. **Artigo 11.** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 12.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância, podendo, conforme deliberação da Assembleia Geral, permanecer o cargo vago até ulterior deliberação. **Parágrafo Único:** O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído. **Artigo 13.** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência da Assembleia Geral. **Artigo 15.** A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, compete: (a) ao Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) a quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (c) a qualquer procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Artigo 16. **Parágrafo Único:** A Companhia pode, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração “ad judicia” e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único Diretor ou procurador. **Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia: (a) pelo Diretor Presidente; ou (b) por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, e especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto e pela lei. **Parágrafo Único:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que tal mandato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Companhia. **Artigo 18.** Exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único abaixo ou mediante autorização expressa da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, devidamente representada na forma do Artigo 15 ou procurador com poderes especiais nomeado na forma do Artigo 16, contratar operações financeiras de derivativos, hedge, swap, abertura de linhas de crédito e outras operações financeiras similares relacionadas a negócios ou operações da Companhia, suas controladas e/ou controladoras, desde que: (a) tenham valor individual inferior ao equivalente em Reais a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); ou (b) tenham sido expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, recorrer à instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros.** **Artigo 20.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei. **Parágrafo Segundo.** É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 21.** A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Disposições Gerais.** **Artigo 22.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações, e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. **Capítulo VIII – Liquidação e Dissolução.** **Artigo 23.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 308.657/26-3 em 12/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/08/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

